

**EMENDA N.º 1, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 02, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

1. Da apresentação

Os vereadores que abaixo subscrevem, com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município, no exercício da competência legislativa própria, apresenta a presente Emenda, visando modificar parcialmente o Projeto de Lei n.º 2/2024, o qual “Dispõe sobre a utilização das Areias Descartadas de Fundição (ADF) e dá outras providências”, passando o Art. 5º a ter a seguinte redação:

2. Do Contexto

Art. 5º. Caberá ao Poder Legislativo a regulamentação das previsões contidas nesta Lei, caso seja necessário.

3. Da Justificativa

Apresento esta Emenda Parlamentar por entender, após melhor análise redacional da matéria, que a previsão contida no art. 5º merece ser modificada.

A redação original autorizava a regulamentação por meio de decreto, caso fosse necessário. No entanto, necessário se faz respeitar o processo legislativo, previsto na lei orgânicas do município e no regimento interno dessa casa, o que possibilita aos envolvidos maior segurança jurídica, principalmente se tratando da utilização de ADF que possui alto custo, processo de alta complexidade e com estrita observância as exigências técnicas.

Deste modo, conto com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDO TOLENTINO
Vereador – PSDB

TIM MARITACA
Vereador – União Brasil

DARLEY LOPES
Vereador – Cidadania